



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 102, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Revoga parcialmente a Portaria nº 97, de 17 de julho de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições vigentes,

CONSIDERANDO:

*O relatório da Sindicância criada pela Portaria nº 65, de 30 de abril de 2025, recomenda a abertura de processo administrativo disciplinar contra Servidora Pública;

*Esse Governo Interino, em dias transmitirá ao Governo eleito o comando administrativo, pois a eleição suplementar aconteceu no último dia 03/08/2025;

*Que instaurar Comissão processante neste momento em que se inicia a transição de Governo não é aconselhável, até porque é possível que não haja a finalização deste procedimento administrativo até o final desta gestão interina;

*Que poderá a nova Gestão Municipal ter juízo de valor adverso sobre o resultado da Sindicância;

*Que o afastamento temporário da Servidora atendeu aos momentos de vigência do ato e seu retorno às atividades contratuais é medida que se impõe;

*Que eventual descompasso da Contratada no seu trabalho, poderá a autoridade competente tomar a medida que for adequada no sentido de preservar a ordem e a harmonia do trabalho no âmbito escolar.

RESOLVE:

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 1º. Fica revogado o afastamento temporário da Servidora R.X.X.X, a partir do dia 06/08/2025.

Art. 2º. A Contratada deve se apresentar ao trabalho no CEMEI- Dona Rosália Maria de Rezende, para cumprir a seguinte jornada de trabalho:

Segunda-Feira: 06:30 às 12:30;

Terça-Feira: 13:30 às 19:30;

Quarta-Feira: 11:00 às 17:00;

Quinta-Feira: 06:30 às 12:30;

Sexta-Feira: 11:00 às 17:00.

Art. 3º. Caso se faça necessário e devidamente justificado, poderá haver adição de novo comando, tudo em prol da eficiência e da harmonia da prestação do serviço público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Varginha/MG, 05 de agosto de 2025.

SIRLEY DA SILVA DE OLIVEIRA
PREFEITO INTERINO DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA/MG

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



<http://saojosedavarginha.mg.gov.br>



@prefeituradesaojosedavarginha



faleconosco@saojosedavarginha.mg.gov.br